



DESPACHO N.º 212/2020

PROCESSO N.º : 9293/2020  
REQUERENTE : ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
INTERESSADO : DEBETRAN  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, protocolado em 07 de outubro de 2020, em face da Ata de Registro de Preços n.º 317/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 055/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro aos itens da Ata de Registro de Preços.

Alega que ocorreu aumento no custo da matéria-prima necessária para produção da tinta objeto da Ata, em razão do aumento do preço do Dólar.

Para comprovação do aumento, anexou Notas Fiscais dos pigmentos que compõem a tinta para demarcação viária da cor amarela.

Contudo, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, de reequilíbrio econômico-financeiro – é necessário o encaminhamento ao Debetran para que elabore parecer técnico aferindo os quantitativos e valores apresentados pela requerente quanto ao reequilíbrio pleiteado, visto que a análise dos insumos necessários para a produção da tinta para demarcação viária distancia-se da seara jurídica desta Procuradoria.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

*Camila Slongo Bonte*  
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048



**ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**

Estrada Linha Luiz de França, 598 – Interior – Nova Bassano/RS

CEP 95.340-000 CNPJ 24.531.333/0001-05

Fone: (54) 3273-1959 E-mail: [rosalentintas@hotmail.com](mailto:rosalentintas@hotmail.com)

Ao

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CIDADE FRANCISCO BELTRÃO - PR

A Empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**, com sede na Linha Luiz de França, 598 interior na cidade de Nova Bassano, inscrita no CNPJ nº 24.531.333/0001-05, neste ato representada pela Sócia Senhora ELOISA BILIBIO ROSALEN, vem respeitosamente pelo presente solicitar e apresentar o que segue:

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Ata ao Pregão Eletrônico nº 055/2020, que faz nos seguintes termos:

**BREVE RELATO DO CONTRATO**

A empresa sagrou-se vencedora em parte do Pregão Eletrônico nº **055/2020** em 20/04/2020 no valor de R\$ 272.362,50 cujo objeto é para a aquisição de materiais para sinalização de trânsito para serem utilizados pela equipe de manutenção viária do Fundo Municipal de Trânsito – Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato mencionado.

**DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme documentos anexos a este o requerente comprova a elevação dos custos dos produtos no mercado, tomando por base a matéria prima:

Fornecedor **TRIVO Importação e Comercio Ltda**, adquirido dióxido de titaneio era adquirido de **R\$ 12,60** (doze reais e sessenta centavos) ao Kg. Conforme NF 2744. Hoje o preço praticado pelo fornecedor passou para **R\$ 16,00** (dezesseis reais) da NF 4386, um acréscimo de **26,98%** (vinte e seis inteiros e noventa e oito centésimos por cento).



**ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**

Estrada Linha Luiz de França, 598 – Interior – Nova Bassano/RS

CEP 95.340-000 CNPJ 24.531.333/0001-05

Fone: (54) 3273-1959 E-mail: [rosalentintas@hotmail.com](mailto:rosalentintas@hotmail.com)

Fornecedor **Cleomar Quimica Industria e Comercio Eireli** – pigmentos NF 15456 no valor **R\$ 15,30** (quinze reais e trinta centavos) passou a **R\$ 16,50** (dezesesseis reais e cinquenta centavos) um acréscimo de **15,30% (quinze inteiro e trinta centésimo por cento)**.

**Transcor Industria e Corantes Ltda** – material adquirido conforme NF 175937 pigmento resol SF **R\$ 64,31** (sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme NF 177556 passou **R\$ 81,21** (oitenta e um reais e vinte e um centavos) um aumento de **26,20% (vinte e seis inteiro e vinte centésimo por cento)**

**Transcor Industria e Corantes Ltda** – material adquirido conforme NF 175937 pigmento vermelho resol W **R\$ 65,67** (sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme NF 177556 passou **R\$ 84,69** (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) um aumento de **29,10% (vinte e nove inteiro e dez centésimo por cento)**

**Disantex Ind e Com de Produtos Quimicos Ltda** – material adquirido disaspers TW da NF 36896 no valor **R\$ 5,68** (cinco reais e sessenta e oito centavos) passando conforme NF 39107 **R\$ 6,60** (seis reais e sessenta centavos) um aumento de **16,10% (dezesesseis inteiro e dez centésimo por cento)**

**Inducolor Com de Pigmentos e Resinas** – aquisição de bentonite 238 da NF 11728 no valor **R\$ 15,30** (quinze reais e trinta centavos), passou conforme NF 12445 **R\$ 18,81** (dezoito reais e oitenta e um centavos) aumento de **22,90% (vinte e dois inteiro e noventa centésimo por cento)**

Estes são os produtos mais relevantes, em questão de custo, utilizados na fabricação de tintas: **RESINAS, SOLVENTES E PIGMENTOS**, todos tiveram um aumento no corrente ano focando uma porcentagem mediana de **22,76 % (vinte e dois inteiro e setenta e seis centésimo por cento de aumento)**.

Estes fatos impedem a continuidade do contrato, nos preços originariamente propostos, e trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas. Portanto a legislação nos permite solicitar o reequilíbrio econômico financeiro, Art. 65, II, d da lei nº 8666/93.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

**ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM  
GERAL LTDA**

Estrada Linha Luiz de França, 598 – Interior – Nova Bassano/RS

CEP 95.340-000 CNPJ 24.531.333/0001-05

Fone: (54) 3273-1959 E-mail: [rosalentintas@hotmail.com](mailto:rosalentintas@hotmail.com)

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a adequação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços que gerem desconforto e prejuízo ao fornecedor, e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Como pode ser verificado na tabela de composição de custos abaixo, a maior parte das despesas correspondem as matérias-primas utilizadas para fabricação da tinta (**22,76%**) e considerando o aumento significativo que as mesma apresentam não temos como absorver essa diferença sem que seja realizado o reequilíbrio financeiro proposto.

Planilha de custos para composição do Preço	
Mão de obra	3,87%
Matéria-prima / Materiais	78,61%
Equipamentos	0,93%
Tributos	9,73%
Frete	6,05%
Manutenção / Out. Despesas	0,81%
<b>Total dos custos</b>	<b>100,00%</b>

Também é importante ressaltar que grande parte das matérias-primas sofreram aumentos significativos devido a majoração de custos provenientes de aumentos nos fretes deflagrado em todo o território Nacional, também de aumento nos combustíveis, aumento na energia elétrica e outras fontes de majoração indiretas à fabricação propriamente dita.

**ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**

Estrada Linha Luiz de França, 598 – Interior – Nova Bassano/RS  
CEP 95.340-000 CNPJ 24.531.333/0001-05  
Fone: (54) 3273-1959 E-mail: [rosalentintas@hotmail.com](mailto:rosalentintas@hotmail.com)



Outro fato imprevisível referente a esses aumento é o fato de que muitas matérias-primas utilizam a taxa cambial do dólar como base para cotação ou possuem insumos em sua formulação que são dolarizados o que acaba ocasionando aumentos significativos no valor final do produto, uma vez que, a taxa cambial do dólar está muito instável devido ao atual cenário econômico e político que nosso país se encontra.

O dólar chegou a ser cotado a R\$ 5,64 em meados deste ano, o maior valor no último ano, gerando aumentos significativos direta ou indiretamente nas matérias-primas utilizadas para fabricação de tintas.

Nesta linha de pensamento, de reequilíbrio para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, Solicita-se a reconsideração da decisão tomada para que possamos manter o equilíbrio inicial do contrato previsto justamente no art. 65, d, da lei n. 8666-93.

Por fim, é necessário ressaltar que estamos cientes de nossas responsabilidades e obrigações presentes no Pregão Presencial mencionado, porém, sempre que há motivos relevantes perfeitamente justificáveis e entendíveis como é o caso as partes devem se manifestar.

DIANTE O EXPOSTO, aguarda-se pelo pronunciamento e aceitação do nosso pedido de RECONSIDERAÇÃO diante o manifestado.

Nestes termos, pede deferi-me

Nova Bassano, 01 de outubro de 2020

*Eliana B. Rosalin*  
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA

RECEBEMOS DE TRIVO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000002744 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------



**Identificação do emitente**  
**TRIVO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**  
 R JOAQUIM CARNEIRO, 120  
 Complemento: SALA 303  
 CAPOEIRAS Cep:89085-120  
 FLORIANOPOLIS/SC  
 Fone: 4732490289

**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA  
1-SAÍDAN. 000002744  
SÉRIE 1  
FOLHA 01/01CHAVE DE ACESSO DA NF-E  
4220 0207 8445 4500 0123 5500 1000 0027 4411 0030 2681Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. AD. TERC	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200024598527 14/02/2020 11:10:47-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 25534680	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 07.844.545/0001-23
--------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL ROSALEN FAB TINTAS Q EM GERAL LTDA		24.531.333/0001-05	14/02/2020
ENDEREÇO EST LINHA LUIZ DE FRANCA, 598	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CPF 95340-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO NOVA BASSANO	FONE/FAX 5432731959	UF RS	BORA ENTRADA/SAÍDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2070015623			

Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor
001	05/03/2020	6.300,00	002	13/03/2020	6.300,00	003	29/03/2020	6.300,00
004	27/03/2020	6.300,00	005	03/04/2020	6.300,00	006	10/04/2020	6.300,00
007	17/04/2020	6.300,00	008	24/04/2020	6.300,00			

BASE DE CALCULO DO ICMS 50.400,00	VALOR DO ICMS 2.016,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 50.400,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 50.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

QUANTIDADE 150	ESPECIE SACOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4020,000	PESO LIQUIDO 4000,000
-------------------	------------------	-------	-----------	------------------------	--------------------------

ENDEREÇO ENTREGA	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
------------------	-----------------	-----------	----

CNPJ
------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
81101010000	DIOXIDO DE TITANIO RUT ILO SR 2377	32061110	100	6106	KG	4.000,000	12,600	50.400,00	50.400,00	2.016,00	0,00	4,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
------------------	--------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DIFERIMENTO PARCIAL DO IMPOSTO
Protocolo: 342200024598527
N/PEDIDO Nr. 002623 - CASO NÃO RECEBAM A COBRANCA BANCARIA ATÉ 02 DIAS ANTES DO VCTO. FAVOR CONTACTAREM PELO FONE ACIMA OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL SERAO RETIRADOS DO ARMAZEM GERAL VICTORIA ARMAZENS GERAIS LTDA, ENDEREÇO RUA ALFREDO EICKE JUNIOR, 260, BARRA DO RIO, ITAJAI, SC, INSCRITO NO CNPJ 08.704.177/0001-80 E INSCRICAO ESTADUAL 255356447. PEDIDO : 002623

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000004386 SÉRIE 1
---------------------	---	---------------------------------

<b>Identificação do emitente</b> <b>TRIVO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA</b> R JOAQUIM CARNEIRO, 129 Complemento: SALA 303 CAPOEIRAS Cep:88085-120 FLORIANOPOLIS/SC Fone: 4732490209	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1-SAIDA <input checked="" type="checkbox"/> N. 000004386 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4220 0907 8445 4500 0123 5500 1000 0043 8611 0024 1266 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC AD TERC	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200137527621 03/09/2020 17:11:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255534680	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 07.844.545/0001-23

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL ROSALEN FAB TINTAS Q EM GERAL LTDA	CNPJ/CPF 24.531.333/0001-05	DATA DE EMISSÃO 03/09/2020	
ENDEREÇO EST LINHA LUIZ DE FRANCA, 598	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 95340-000	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO NOVA BASSANO	FONE/FAX 5432731959	UF RS	HORA ENTRADA/SAÍDA
FATURA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2070015623		

001										
03/09/2020										
64.000,00										

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 64.000,00	VALOR DO ICMS 2.560,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 64.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 64.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL ALLOG TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 18.622.747/0001-47	
ENDEREÇO RÓD ANTONIO HEIL DE 3273 A 5999	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 258072792			

QUANTIDADE 160	ESPECIE SACOS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4020,000	PESO LIQUIDO 4000,000
-------------------	------------------	-------	-----------	------------------------	--------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
81101010000	DIOXIDO DE TITANIO RUTI LO SR 2377	32061110	100	6106	KG	4.000,0000	16,0000	64.000,00	64.000,00	2.560,00	0,00	4,00%	0,00%
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DIFERIMENTO PARCIAL DO IMPOSTO Protocolo: 342200137527621 CLIENTE RETIRA NA TRANSPORTADORA EM NOVO HAMBURGO N/PEDIDO N. 004191- CASO NAO RECEBAM A COBRANCA BANCARIA ATE 02 DIAS ANTES DO VCTO. FAVOR CONTACTAREM PELO FONE ACIMA OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL SERAO RETIRADOS DO ARMAZEM GERAL VICTORIA ARMAZENS GERAIS LTDA, ENDEREÇO RUA ALFREDO EICKE JUNIOR, 260, BARRA DO RIO, ITAJAI, SC, INSCRITO NO CNPJ 08.704.177/0001-80 E INSCRICAO ESTADUAL 255356447 Transportadora de Resespacho: BATISTENSE End: RUA 31 DE MARCO, 80 Cidade: SAO JOAO BATIST CNPJ: 01.461.616/0001-22 Est: SC Bairro: CENTRO (FRETE P/CONTA DO DESTINAT) PEDIDO 004191	RESERVADO AO FISCO

*Handwritten signature*

000299

RECEBEMOS DE CLEOMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 15456  
SÉRIE 1

**CLEOMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

ESTRADA DO CAPOVILLA, 650  
PIMENTA  
INDAIATUBA - SP - CEP: 13347310  
Fone: 1938344955 -

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 15456  
SÉRIE 1  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
3519 1149 4493 0900 0152 5500 1000 0154 5610 8820 4784

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 353011738114 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 49.449.309/0001-52

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135190839595836 11/11/2019 11:23:30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ROSALEN FABRIC DE TINTAS E QUIMI EM GER

CNPJ/CPF 24.531.333/0001-05 DATA DA EMISSÃO 11/11/2019

ENDEREÇO RUA SILVA JARDIM 598

BARRIO / DISTRITO Centro CEP 95340-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 11/11/2019

MUNICÍPIO NOVA BASSANO FONE/FAX 5432731959 UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL 2070015623 HORA DE SAÍDA/ENTRADA 11:22:36-03:00

FAZURA / DUPLICATAS

Número: 15456, Valor original: 30.600,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 30.600,00

Num. Duplicata/Fatura	Vencimento	Valor	Num. Duplicata/Fatura	Vencimento	Valor	Num. Duplicata/Fatura	Vencimento	Valor
001	11/11/2019	30.600,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
30.600,00	3.672,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00

VALOR DO FASTE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA CESTONARO LTDA

PRETE POR CONTA 1 - Destinatário

CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF 91.720.458/0003-32

ENDEREÇO RUA LOIZ LEFLOCK, 609

MUNICÍPIO COSMÓPOLIS UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 276037858110

QUANTIDADE 80 ESPECIE SACO MARCA LET NUMERAÇÃO PESO BRUTO 2024,000 PESO LÍQUIDO 2000,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1033	AMARELO DORSOL UN3H	32062000	000	4101	KG	2.000,00	15,3000	30.600,00	0,00	30.600,00	3.672,00		12,00	181

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS interestadual: PCP R\$0,00.  
Inf. Contribuinte: CASO N RECEBER O BOLETO ATÉ 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO FAVOR SOLICITAR 19-3834-4955 RETIRADO PELA TRANSPORTADORA ACTMA...PEDIDO:201910008...OC:VERBAL...LOTES:11791 e 11798.

RESERVADO AO FISCO

*[Handwritten signature]*



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 15876  
SÉRIE 1

## CLEOMAR QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CLEOMAR  
CIMENTOS

ESTRADA DO CAPOVILLA, 650

PIMENTA

INDAIATUBA - SP - CEP: 13347310

Fone: (19) 3834-4955

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 15876

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3520 0649 4493 0900 0152 5500 1000 0158 7612 7758 3750

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

## NATUREZA DA OPERACAO

VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

135200533937752 30/06/2020 09:26:29

INSCRICAO ESTADUAL

353011738114

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

49.449.309/0001-52

## DESTINATARIO / RECEBENTE

NOME/RASAO SOCIAL

ROSALEN FABRIC DE TINTAS E QUIMI EM GER

CNPJ/CPF

24.531.333/0001-05

DATA DA EMISSAO

30/06/2020

ENDERECO

RUA SILVA JARDIM 598

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

95340-000

DATA DA SAIDA/ENTRADA

30/06/2020

MUNICIPIO

NOVA BASSANO

FONE/FAX

(154) 3273-1959

UF

RS

INSCRICAO ESTADUAL

2070015623

HORA DE SAIDA/ENTRADA

09:25:39-03:00

## FATURA / DUPLICATA

Número: 15876, Valor original: 33.000,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 33.000,00

Num. Duplicata/Pavola	Emissao	Valor	Num. Duplicata/Pavola	Emissao	Valor	Num. Duplicata/Pavola	Emissao	Valor
001	30/06/2020	30.000,00	000	03/07/2020	3.000,00			

## CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
33.000,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS

RASAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA CESTONARO LTDA	1 - Destinatário				91.720.458/0003-32
ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL		
RUA LUIZ LEFLOCK, 609	COSMOPOLIS	SP	276037858110		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	SERIE	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
80	SACO	LET		2024,000	2000,000

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SE	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1033	AMARELO DURSOI LMR	32042000	000	4103	KG	2.000,00	16,5000	33.000,00	0,00	33.000,00	3.960,00		12,00	

## CALCULO DO ISSQN

INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valores totais do ICMS Interestadual: FCP R\$0,00. Inf. Contribuinte: CASO N RECEBER O BOLETO ATE 3 DIAS ANTES DO VENCIMENTO FAVOR SOLICITAR 19-3834-4955 RETIRADO PELA TRANSPORTADORA ACIMA...PEDIDO:202006001...OC:VERBAL...LOTE:11879.	



**TRANSORÇ. LDO. DE ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
 NÚM. 37300, 375 381  
 RUA STANISLAU, 1000  
 JARDIM SÃO CARLOS, 1000  
 SÃO CARLOS, SP  
 CEP: 13500-000

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
**Nº 175937**  
 1  
 1/1

**SOMENTE DEMONSTRATIVO. SEM EFEITO PARA TRANSPORTE.**  
**DANFE ORIGINAL ACOMPANHOU A MERCADORIA NA ENTREGA**  
 Nº do Documento: 3520 0300 0128 4700 0196 5500 1000 1759 3719 1198 3711

DATA DE EMISSÃO: 16/03/2020 | NOME DO EMITENTE: TRANSORÇ. LDO. DE ENGENHARIA E CONSULTORIA | ENDEREÇO: RUA STANISLAU, 1000, JARDIM SÃO CARLOS, 1000, SÃO CARLOS, SP, CEP: 13500-000 | NOME DO RECEBENTE: ROSALEEN FAB. DE TINTAS E QUÍM. EM GERAL LTDA ME | ENDEREÇO DO RECEBENTE: EST. LINHA LUIZ DE FRANCA, NOVA BASSANO, RS | VALOR TOTAL: R\$ 38.696,35

VALOR ORIGINAL: R\$ 38.696,35 | VALOR COM DESCONTOS: R\$ 0,00 | VALOR TOTAL COM DESCONTOS: R\$ 38.696,35

IBPJ: 0,00 | IPI: 0,00 | ICMS: 0,00 | ICMS ST: 0,00 | IPI ST: 0,00 | ICMS DESCONTO: 0,00 | ICMS ST DESCONTO: 0,00 | IPI DESCONTO: 0,00 | IPI ST DESCONTO: 0,00 | ICMS DESCONTO: 0,00 | ICMS ST DESCONTO: 0,00 | IPI DESCONTO: 0,00 | IPI ST DESCONTO: 0,00

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS (%)	ICMS VALOR	ICMS ST (%)	ICMS ST VALOR	ICMS DESCONTO (%)	ICMS DESCONTO VALOR	ICMS ST DESCONTO (%)	ICMS ST DESCONTO VALOR	VALOR ORIGINAL	VALOR COM DESCONTOS	VALOR TOTAL COM DESCONTOS
102,00	VOLUMES	379,37	38.696,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.696,35	38.696,35	38.696,35
3204,17	KG	11,57	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
100	KG	35,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
100	KG	282,10	28.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.210,00	28.210,00	28.210,00
100	KG	320,20	32.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.020,00	32.020,00	32.020,00
3206,20	KG	11,57	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00
													<b>2.516,200</b>	<b>2.475,000</b>

DESTAÇÃO DE PRODUÇÃO: LARANJA TRANSCOR LFT  
 ENDEREÇO: RUA STANISLAU, 1000, JARDIM SÃO CARLOS, 1000, SÃO CARLOS, SP, CEP: 13500-000  
 ENDEREÇO DO RECEBENTE: EST. LINHA LUIZ DE FRANCA, NOVA BASSANO, RS  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 38.696,35 | VALOR COM DESCONTOS: R\$ 0,00 | VALOR TOTAL COM DESCONTOS: R\$ 38.696,35

**NOTAS ADICIONAIS:**  
 - Resolução do Senado nº13 de 2012 - Resolução do Senado nº13, de 2012 - Declarar que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e - estímulos para suportar os riscos das operações de transporte e que atitudes as exigências da regulamentação - (1)

000301



PARS 3000  
 NOME: PARSONS 200, 26 PIMENTAS E COMARCAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SIENA, 315 3A1  
 CIDADE: TERESOPOLIS  
 UF: RJ  
 CEP: 09931-070  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4053406 / 4053466

DANFE  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 177556  
 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

3520 0500 0128 4700 0196 5500 1000 1775 5615 9724 2645

VENDA DE PROD. DO ESTABELECIM.

286.155.116.118

ROSALEN FAB. DE TINTAS E QUIM. EM GERAL LTDA ME  
 EST. LINHA LUIZ DE FRANCA

NOVA BASSANO  
 RUA J. SERRA - 12/06/2020 | R\$ 7.568,52 - 19/06/2020 | R\$ 7.568,52 - 26/06/2020 | R\$ 7.568,52 - 03/07/2020

30.274,06  
 0,00

3.367,43  
 0,00

82,00 VOLUMES

HB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
 RUA EDUARDO PRONER BONSUCESSO

814

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DEB.	ICMS CRED.	ICMS LÍQUIDO	PIS/PASEP	COFINS	OUTROS	TOTAL
3204,17,00	300	6,101	19,823	0,00	0,00	0,00	19,823	0,00	0,00	0,00	19,823
3204,17,00	500	6,102	3,051	0,00	0,00	0,00	3,051	0,00	0,00	0,00	3,051
3204,17,00	100	6,102	6,102	0,00	0,00	0,00	6,102	0,00	0,00	0,00	6,102
3206,20,00	000	6,101	12,202	0,00	0,00	0,00	12,202	0,00	0,00	0,00	12,202
<b>+ 105,00</b>											
<b>1.992,700</b>											
<b>1.960,000</b>											

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

P.P.

ENTREGA

Handwritten signature

RECEBEREMOS DE: DISAMTEX IND. COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA APOSTILADO  
**ROSALEN FAB DE TINTAS E QUIM E (COD: 2023) - Total da NF: 4.353,20**  
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
 Nº 000036896  
 SÉRIE 3



**DISAMTEX**  
 DISAMTEX IND. COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA  
 RUA RUDOLFO WALTER, 2000  
 ITROUPAVA CENTRAL - CEP: 89068-239  
 BLUMENAU/SC - FONE: (47)3337-3600

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA 1-SAÍDA **1**  
 Nº 000036896  
 SÉRIE 3  
 FOLHA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO  
 4220 0473 3436 5900 0114 5500 3000 0368 9611 5161 0677

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **6101-VENDA DE PROD.DO ESTAB.**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **252760743** IR DO SUBST. TRIBUTÁRIO  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **342200060811985 - 29/04/2020 10:51:54**  
 CNPJ: **73.343.659/0001-14**

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL: **ROSALEN FAB DE TINTAS E QUIM EM GERAL LTDA EPP (COD: 2023)** CNPJ/CPF: **24.531.333/0001-05** DATA DA EMISSÃO: **29/04/2020 10:51:39**  
 ENDEREÇO: **EST LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598-CAIXA POSTAL Nº 36** BAIRRO/DISTRITO: **INTERIOR** CEP: **95340-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **29/04/2020**  
 MUNICÍPIO: **NOVA BASSANO** FONE/FAX: **5432731959** UF: **RS** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **2070015623** HORA DE SAÍDA: **10:51:39**

Número	Venc.	Valor	Número	Venc.	Valor	Número	Venc.	Valor	Número	Venc.	Valor
001	27/05/20	2.176,60	002	03/06/20	2.176,60						

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.353,20	522,38	0,00	0,00	4.353,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.353,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL: **ROSALEN FAB DE TINTAS E QUIM EM GERAL LT** FRETE POR CONTA: **1-DEST/REM** CÓDIGO ANTT  
 ENDEREÇO: **EST LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598** MUNICÍPIO: **NOVA BASSANO** UF: **RS** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **2070015623** CNPJ/CPF: **24.531.333/0001-05**  
 QUANTIDADE: **5** ESPÉCIE: **VOLUMES** MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **748,000** PESO LÍQUIDO: **710,000**

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	ALQ. ICMS
0130	DISACOAT DS E (TB 190KG)	29232000	500	6101	KG	380	5,95	2.261,00	2.261,00	271,32	12,00
3279	DISAFOAM 750 (BB 45KG)	27101932	000	6101	KG	90	8,10	729,00	729,00	87,48	12,00
6552	DISASPERS TW 30 (BB 240KG)	35051000	500	6101	KG	240	5,68	1.363,20	1.363,20	163,58	12,00

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **VLR.PIS: 28,30 - VLR.COFINS: 130,60**  
 DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N 13/12, NÚMERO DA FCI DISACOAT DS E: 82F6F96C-9B83-42A2-A0BE-4294BBBB8B55A; DISASPERS TW 30: 7837D74A-F385-4681-A68B-61B71C726A82. O.C.: 5246

\* Processado no software Tutom-NFe - http://www.cbisistemas.com.br - Fone: (47)3041-4321 - (3/8)



RECEBIMOS DE DISAMTEX IND. COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000039107 SÉRIE 3
ROSALEN FAB DE TINTAS E QUIM E (COD: 2023) - Total da NF: 7.555,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

**DISAMTEX**  
DISAMTEX IND. COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA  
RUA RUDOLFO WALTER, 2000  
ITUUPAVA CENTRAL - CEP: 89068-239  
BLUMENAU/SC - FONE: (47)3337-3600

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0-ENTRADA 1-SAIDA **1**  
Nº 000039107  
SÉRIE 3  
FOLHA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO  
4220 0973 3436 5900 0114 5500 3000 0391 0711 6653 3650  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO 6101-VENDA DE PROD.DO ESTAB.		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200145490926 - 17/09/2020 08:14:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252760743	BI DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 73.343.659/0001-14	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ROSALEN FAB DE TINTAS E QUIM EM GERAL LTDA EPP (COD: 2023)		CNPICPF 24.531.333/0001-05	DATA DA EMISSÃO 17/09/2020 08:14:48
ENDEREÇO EST LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598-CAIXA POSTAL Nº 36		BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 95340-000
MUNICÍPIO NOVA BASSANO	FONE/FAX 5432731959	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2070015623
FATURA		HORA DE SAÍDA 08:14:48	

Número	Venc.	Valor	Número	Venc.	Valor	Número	Venc.	Valor	Número	Venc.	Valor
001	15/10/20	3.777,75	002	22/10/20	3.777,75						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL ICMS PRODUTOS
		7.555,50		906,66	0,00	0,00	7.555,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.555,50		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL ROSALEN FAB DE TINTAS E QUIM EM GERAL LT		FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPICPF 24.531.333/0001-05
		ENDEREÇO EST LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598		MUNICÍPIO NOVA BASSANO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2070015623		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
7	VOLUMES			1.142,000	1.080,000			

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALQ. ICMS
0130	DISACOAT DS E (TB 190KG)	29232000	500	6101	KG	570	6,00	3.420,00	3.420,00	410,40	12,00
2454	DISACOAT DS 7000 (TB 180KG)	29232000	500	6101	KG	180	10,12	1.821,60	1.821,60	218,59	12,00
3279	DISAFOAM 750 (BB 45KG)	27101932	000	6101	KG	90	8,11	729,90	729,90	87,59	12,00
6552	DISASPERS TW 30 (BB 240KG)	35051000	500	6101	KG	240	6,60	1.584,00	1.584,00	190,08	12,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VLR.PIS: 49.11 - VLR.COFINS: 226.67 DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N 13/12, NÚMERO DA FCI 5972779D-D796-48C6-A0CA-92546B077887, 82F6F96C-9B83-42A2-A0BE-4294BBB8B55A, 7837D74A-F385-4681-A68B-61B71C726A82. O.C.: 5826 PEDIDO: 357010	



**INDUCOLOR COM. DE  
PIGMENTOS E RESINAS  
LTDA.**

RUA ASSIS DE SOUZA BRASIL - 581  
AREA INDUSTRIAL 2  
COCAL DO SUL, SC - CEP: 88845000  
SITE: [www.inducolor.com.br](http://www.inducolor.com.br)  
EMAIL: [inducolor@inducolor.com.br](mailto:inducolor@inducolor.com.br)  
FONE: (48) 3447-5469

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**N 000.011.728**  
SERIE 1  
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4220 0311 4242 4600 0107 5500 1000 0117 2810 0008 0500

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e

[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)

OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200033894171 03/03/2020 08:05:17

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
256.027.510

INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.424.246/0001-07

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA</b>		CÓD INTERNO 983	CNPJ / CPF <b>24.531.333/0001-05</b>	DATA EMISSÃO 03/03/2020
ENDEREÇO PRINCIPAL Rua: EST LINHA LUIZ DE FRANCA 598 Bairro: INTERIOR CEP: 95340000 UF / País: RS/ BRASIL Município: NOVA BASSANO		ENDEREÇO ENTREGA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 207/0015623
				SAÍDA / ENTRADA <b>03/03/2020</b>
				FONE / FAX (54) 3273-1959 / (54)99660-2622
				HORA DE SAÍDA <b>08:02:34</b>

**FATURA / DUPLICATA**

PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR
11728/01	24/03/2020	7.362,50									
11728/02	31/03/2020	7.362,50									

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO ICMS 14.725,00	VALOR ICMS 589,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	BASE DE CÁLCULO PIS 14.725,00	VALOR PIS 242,97	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.725,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	BASE DE CÁLCULO COFINS 14.725,00	VALOR COFINS 1.119,10
						VALOR TOTAL DA NOTA 14.725,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO	UF MT	CNPJ / CPF 92.180.983/0001-03
ENDEREÇO <b>AVENIDA PLINIO KROEFF</b>		MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE DO NORTE</b>		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0096207197-8	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE PALETE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1000	PESO LÍQUIDO 1000	

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2825	BENTONITE 238	38029020	100	6102	KG	500	15,30	7.650,00	7.650,00	306,00	0,00	4	0
2827	BENTONITE 134	38029020	100	6102	KG	500	14,15	7.075,00	7.075,00	283,00	0,00	4	0

Declaramos que o(s) produto(s) está(ão) adequadamente embalado(s) ou condicionado(s) para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte conforme o regulamento em vigor.

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

COTACAO 8617 ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO VEND.: 32-RAFAELA STUDZINSKI C .0,1 /VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 618,45 (4,20%) FONTE:IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE INDUCOLOR COM. DE PIGMENTOS E RESINAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N 000.011.728 SERIE 1 / COCAL DO SUL RS: 14.725,00
---------------------	---	--



**INDUCOLOR COM. DE  
PIGMENTOS E RESINAS  
LTDA.**

RUA ASSIS DE SOUZA BRASIL - 581  
AREA INDUSTRIAL 2  
COCAL DO SUL, SC - CEP: 88845000  
SITE: www.inducolor.com.br  
EMAIL: inducolor@inducolor.com.br  
FONE: (48) 3447-5469

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO

4220 0711 4242 4600 0107 5500 1000 012465 000005 02 1  
**000306**

0 - ENTRADA 1  
1 - SAIDA  
**N 000.012.445**  
SERIE 1  
FOLHA: 1/1

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
342200113040810 28/07/2020 10:57:08

CNPJ  
11.424.246/0001-07

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS.

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
256.027.510

INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

CÓD. INTERNO: 983  
CNPJ / CPF: 24.531.333/0001-05

DATA EMISSÃO  
28/07/2020

ENDEREÇO PRINCIPAL ENDEREÇO ENTREGA

Rua EST LINHA LUIZ DE FRANCA 598  
Bairro INTERIOR CEP 95240000  
UF / País RS - BRASIL Município NOVA BASSANO

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
207/0015623  
FONE / FAX  
(54) 3273-1959 / (54) 99660-2622  
HORA DE SAIDA  
10:51:19

**FATURA / DUPLICATA**

PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR	PARCELA	VENC.	VALOR
12445/01	18/08/2020	1.135,00									
12445/02	15/09/2020	1.135,00									
12445/03	01/10/2020	1.135,00									

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	BASE DE CÁLCULO IIS	VALOR PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
9.405,00	376,20	0,00	0,00	9.405,00	155,18	9.405,00	
VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	VALOR OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	BASE DE CÁLCULO COFINS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.405,00	714,78	9.405,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ARLETE TRANSPORTES LTDA	0-EMITENTE 1-DESTINATARIO	0		SC	72.090.442/0002-68
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R IRENE DAL PONT MILIOLI 135	CRICIUMA	SC	257.997.865		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	PALETE			500	500

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO**

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BCALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPIS
011	BENTONITA 238	38029000	100	4102	KG	500	18,81	9.405,00	9.405,00	376,20	0,00	4	0

Declaro que as(s) produto(s) estão(s) adequadamente embalado(s) ou acondicionado(s) para suportar as normas de carregamento, descarregamento, transporte e armazenagem de acordo com o regulamento em vigor.

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

COTACAO 038932  
ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO VEND 32-RAFAELA STUDZINSKI C ARI VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 395,01 (4,20%)  
FONTE IBPI  
RESERVADO AO FISCO

*09/07/2020*

*[Handwritten mark]*



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas**

**VIGÊNCIA: 20/04/2020 A 19/04/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**

**CNPJ nº: 24.531.333/0001-05**

**TELEFONE: 54 32731959**

**E-MAIL: rosalentintas@hotmail.com**

**ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANCA, 598 - CEP: 95340000 - BAIRRO:  
INTERIOR**

**Nova Bassano/RS**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - Processo nº 232/2020**

Aos vinte dias de abril de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 55/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/04/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA, sediada na ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANCA, , 598 - CEP: 95340000 - BAIRRO: INTERIOR, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. MARISTELA COMUNELLO, portadora do RG nº 607.386.137-6 e do CPF nº 961.032.050-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	1	16818	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	1.125	136,40
2	3	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SILICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM³ E 2,6G/CM³, AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS, NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.	SC	900	99,00
3	3	51108	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA TIPO II (DROP-ON), EMBALAGEM 25 KG CADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVEM APRESENTAR RESISTÊNCIA AO CLORETO DE CÁLCIO, NÃO DEVEM APRESENTAR SUPERFÍCIE EMBARAÇADA, RESISTÊNCIA AO ÁCIDO CLORÍDRICO, RESISTÊNCIA A ÁGUA, RESISTÊNCIA AO SULFETO DE SÓDIO, NO MÍNIMO 65% DE TEOR SILICA, ÍNDICE DE REFRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.50, DENSIDADE DE MASSA DE 2,4G/CM³ E 2,6G/CM³, AS MICROESFERAS DEVEM SER LIMPAS, CLARAS, REDONDAS, INCOLORES E ISENTAS DE MATERIAIS	SC	300	99,00



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

	ESTRANHOS, NO MÁXIMO 1% PODEM SER QUEBRADOS OU CONTER PARTICULAS DE VIDRO NÃO FUNDIDO E ELEMENTOS ESTRANHOS. NO MÁXIMO 10% PODE CONTER FRAGMENTOS AVÓIDES, DEFORMADOS, GERMINADOS OU BOLHAS GASOSAS. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NO QUE COUBER.		
--	--	--	--

### ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DA TINTA

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS			
TINTAS			
A - Parâmetros de avaliação química:	Método de Ensaio	Mínimo	Máximo
1. Viscosidade/Consistência - UK	NBR 12027 ou a versão mais recente	80	95
2. Estabilidade de armazenagem. Alteração da viscosidade UK	NBR 5830 ou a versão mais recente	-	05
3. Brilho a 60° - unidade	NBR 12035 ou a versão mais recente	-	20
4. Massa específica - g/cm <sup>3</sup>	NBR 5829 ou a versão mais recente	1,30	1,45
5. Matéria não volátil - % em massa	NBR 12028 ou a versão mais recente	62,8	-
6. TiO <sub>2</sub> % no pigmento - tinta branca	NBR 12030 ou a versão mais recente	25	-
7. PbCrO <sub>4</sub> % no pigmento - tinta amarela	NBR 12031 ou a versão mais recente	22	-
8. Pigmento - % em massa	NBR 7135 ou a versão mais recente	40	50
9. Resistência à abrasão	NBR 12034 ou a versão mais recente	80	-
10. Tempo de secagem no "pick up time" - Min	NBR 12033 ou a versão mais recente	-	20
11. Veículo não volátil - % no veículo	NBR 12032 ou a versão mais recente	38	-
12. Veículo total - % em massa	NBR 12032 ou a versão mais recente	50	-
13. Código de cores "Munsell" - Branca	NBR 12934 ou a versão mais recente	N 9,0 - N 9,5	
14. Código de cores "Munsell" - Amarela	NBR 12934 ou a versão mais recente	10YR 7,5/14	
15. Código de cores "Munsell" - Azul	NBR 12934 ou a versão mais recente NBR 9050 ou a versão mais recente	5PB2/8	
16. Código de cores "Munsell" - Preta	NBR 12934 ou a versão mais recente	N0,5	
17. Código de cores "Munsell" - Vermelha	NBR 12934 ou a versão mais recente	2,5R4/14	

#### I - PERÍODO DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO [ESTOCAGEM]:

1.1. A empresa adjudicada deverá manifestar garantia de armazenamento, sem perda da qualidade dos produtos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, considerado a partir da data da entrega efetiva.

B - Parâmetros de avaliação física:	Método de Ensaio	Performance exigida
1. Flexibilidade - Fissuras, lascas ou descolamento	NBR 12036 ou a versão mais recente	Inalterada
2. Sangramento - Alteração de cor ou afloramento do asfalto	NBR 12037 ou a versão mais recente	Ausência
3. Breu e derivados	NBR 5844 ou a versão mais recente	Ausência
4. Resistência à água - Amolecimento, empolamento ou demais evidências de deterioração	NBR 12038 ou a versão mais recente	Inalterada
5. Resistência ao calor - Fissuras, empolamento, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12039 ou a versão mais recente	Inalterada
6. Resistência às intempéries - Integridade, alterações no brilho, refletividade ou na cor.	NBR 12040 ou a versão mais recente	Inalterada

#### II - MÉTODO DE APLICAÇÃO:

2.1. O material em aquisição será utilizado na sinalização viária horizontal por demarcação do pavimento através do processo mecânico e/ou manual.

#### III - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.2. **MATERIAIS** - Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETRA - Departamento Beltronense de Trânsito.

2.3. **TINTAS** - Devem ser fornecidas em embalagens metálicas, cilíndricas, com tampa removível e deve trazer no corpo da embalagem, de forma legível, as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Cor da tinta;
- Especificações a que satisfaz;
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- h) *Quantidade contida no recipiente, em litros.*
- 2.3.1 *A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou em concreto de cimento;*
- 2.3.2 *Não deve apresentar coágulos, nata, crostas ou separação de cores;*
- 2.3.3 *A tinta deve estar apta para ser aplicada a temperatura ambiente no intervalo de 5°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 85%;*
- 2.3.4 *Não deve modificar suas características ou se deteriorar quando estocada em locais cobertos e ventilados, no período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do material;*
- 2.3.5 *Deve satisfazer à NBR 11862, atendendo no mínimo aos requisitos qualitativos e quantitativos, conforme tabela constante no item 1;*

#### IV - CONTROLE DE QUALIDADE:

- 2.1. **MATERIAIS** – Devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.
- 2.2. O fornecedor deverá encaminhar ao DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito – Rua Curitiba, n° 1850– CEP- 85601-630, Francisco Beltrão (Pr), por ocasião da entrega ou antecipadamente, "Certificado de Qualidade" e cópia do "Relatório de Ensaio" dos produtos em fornecimento.
- 2.3. **Análise laboratorial pelo adquirente:**
- 2.1.1. A Administração Pública reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar amostragem dos materiais em objeto, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a ensaios de laboratório, a fim de certificar-se de que os produtos atendam as performances exigidas, se for o caso.
- 2.1.2. Os custos relativos a realização dos ensaios laboratoriais, serão levados a débito do fornecedor, para o caso em que haja a reprovação do lote amostrado.
- 2.1.3. Nesse caso, o fornecedor, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocado a fazer a substituição do lote rejeitado.

1.3. Valor total da Ata R\$ 272.362,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. As tintas e as micro esferas deverão ser entregues no município de Francisco Beltrão – PR, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETTRAN, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, sito à Rua Marília, 665 – Bairro Padre Ulrico.
- 3.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas deste termo.
- 3.3. A DETENTORA da ATA de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.**
- 3.3.1. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000311

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e (ANEXO 1-A do edital e cláusula primeira deste termo). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a DETENTORA DA ATA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Planejamento, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

5.3. A detentora da Ata também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (três) dias úteis.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.7. A detentora da Ata deverá durante a vigência da garantia, substituir às suas expensas por solicitação do DEBETTRAN, o material em que se verificarem defeitos de fabricação, ou que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo.

5.8. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.9. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.10. A detentora da Ata deverá assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto

5.11. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela detentora da ata, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000313

lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. Não incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não emitir ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. Observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000314

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7900	13.003	15.125.1502.2.094	3.3.90.30.44.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá a Sra. **MARISTELA COMUNELLO** portadora do R.G. nº **607.386.137-6** e inscrita no CPF/MF sob nº 961.032.050-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, **para receber, conferir e testar o material**, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os **Servidores Nivaldo Malaquias de Paula cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e Vandrigo V. Hang cujo CPF nº 06976224955, Telefone (46) 999144236**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETTRAN, Senhora **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portador do RG nº 6.043.011-0.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.




*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 055/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **MARISTELA COMUNELLO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF, Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS  
E QUIMICOS EM GERAL LTDA  
DETENTORA DA ATA  
MARISTELA COMUNELLO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO

000318

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.531.333/0001-05  
**Razão Social:** ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
**Endereço:** EST LINHA LUIZ DE FRANCA 598 / INTERIOR / NOVA BASSANO / RS / 95340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2020 a 24/10/2020

**Certificação Número:** 2020092505254351202600

Informação obtida em 07/10/2020 15:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA  
CNPJ: 24.531.333/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:09:30 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **E75C.AD98.6FA2.89BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

### Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 24.531.333/0001-05 - ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA

Período: 01/01/2020 a 07/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
E75C.AD98.6FA2.89BF	Negativa	02/10/2020 16:09:30	31/03/2021	Válida	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCor">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCor</a>
2A70.57B2.B198.488F	Negativa	01/10/2020 07:46:15	30/03/2021	Válida	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCo">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCo</a>
AF58.C8CB.A4CC.B11C	Negativa	28/09/2020 18:06:17	27/03/2021	Válida	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCon">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCon</a>
79C7.4392.2C89.2F32	Negativa	22/09/2020 17:35:33	21/03/2021	Válida	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaC">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaC</a>
9DFB.127F.105C.7225	Negativa	10/09/2020 13:59:21	09/03/2021	Válida	<a href="/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCo">(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmitSegundaViaCo</a>

« « 1 2 3 4 5 » »

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

**Válida:** O prazo de validade da certidão emitida não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.531.333/0001-05

Certidão nº: 25574154/2020

Expedição: 07/10/2020, às 15:48:18

Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.531.333/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000322

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2020.

Memorando: 123/2020

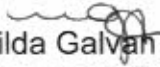
DESTINO: Procuradoria Jurídica

---

Estamos encaminhando para análise e providência quanto à solicitação da Empresa Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral - Ltda através do Protocolo nº 9293/2020, sendo que o Departamento manifesta parecer favorável quanto ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa conforme tabela de valores apresentados por outros Municípios (em anexo).

Sem mais para o momento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente.

  
Marilda Galvão Ribeiro  
Diretora de Trânsito

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ATA</b>	<b>DATA</b>	<b>TINTA AMARELA</b>	<b>MICROESFERA</b>
MATELANDIA	35/2020	01/04/2020	R\$ 169,00	
MARIPÁ	37/2020	27/04/2020	R\$ 179,50	
IBIRAMA	31/2020	01/04/2020	R\$ 140,00	
CONCÓRDIA	18/2020	15/04/2020	R\$ 151,10	R\$ 118,99
PATO BRANCO	42/2020	03/02/2020	R\$ 192,00	
CAÇADOR	101/2020	27/08/2020	R\$ 154,00	R\$ 90,00
COTIPORÃ	28/2020	10/06/2020	R\$ 144,00	
SINIMBU	16/2020	11/05/2020	R\$ 159,75	
FRANCISCO BELTRÃO	317/2020	20/04/2020	R\$ 136,40	R\$ 99,00



<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ATA</b>	<b>DATA</b>	<b>TINTA AMARELA</b>	<b>MICROESFERA</b>
MATELANDIA	35/2020	01/04/2020	R\$ 169,00	
MARIPÁ	37/2020	27/04/2020	R\$ 179,50	
IBIRAMA	31/2020	01/04/2020	R\$ 140,00	
CONCÓRDIA	18/2020	15/04/2020	R\$ 151,10	R\$ 118,99
PATO BRANCO	42/2020	03/02/2020	R\$ 192,00	
CAÇADOR	101/2020	27/08/2020	R\$ 154,00	R\$ 90,00
COTIPORÁ	28/2020	10/06/2020	R\$ 144,00	
SINIMBU	16/2020	11/05/2020	R\$ 159,75	
FRANCISCO BELTRÃO	317/2020	20/04/2020	R\$ 136,40	R\$ 99,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede na Av. General flores da Cunha, 449 – Sinimbu - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na RST 471, KM 39, neste Município, CPF nº 618.975.150-49 nesta cidade, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 11/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA** classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA REGISTRADA**

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL**, conforme especificados a seguir:

Item	Produto	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Vlr Tot
Fornecedor 14931-ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA						
1	TINTA A BASE DE SOLVENTE P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, PADRÃO ABNT, DNIT, DAER/RS. BALDE C/ 18 LITROS	LAT	50	ROSALEN	R\$ 159,75	R\$ 7.987,50
2	TINTA A BASE DE SOLVENTE P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, PADRÃO ABNT, DNIT, DAER/RS, EM BALDES DE 18 LITROS	LAT	20	ROSALEN	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
3	DILUENTE 18 LITROS	UN	30	ROSALEN	R\$ 113,75	R\$ 3.412,50
					Total	R\$ 14.580,00
					Total	R\$ 14.580,00
					Geral	

**Fornecedor Registrado:**

Nome **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**

CNPJ 24.531.333/0001-05

Tipo de Empresa ME

Email [rosalentintas@hotmail.com](mailto:rosalentintas@hotmail.com)

Telefone (54) 3273-1959 / 9 9609-6156

Representante Maristela Comunello

Endereço Estrada Linha Luiz de França, 598 - Interior

Nova Bressano/RS

95340-000



**Parágrafo Primeiro**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**Parágrafo Segundo**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal, dia 11/05/2020 até 12/05/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal, nos termos do Edital da Licitação, através do servidor ADILSON LAERTE MEURER.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.



VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.



- II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
- V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria da Saúde.
- III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- V - O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima de no mínimo 03 (três) laboratórios distintos, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

- I - O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.
- II - A entrega do material deverá ser em até 15 dias consecutivos, do recebimento do Empenho nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.
- III - Os materiais deverão apresentar validade extensa por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar das respectivas datas de entrega.



III - No ato da entrega a tinta para demarcação de sinalização viária deverá estar de acordo com as normas contidas na descrição do objeto.

**Parágrafo Único**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro – Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo – Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;



- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a cinco (05) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único:** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinimbu, RS, 11 de maio de 2020.

  
MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS  
SANDRA MARISA ROESCH BACKES  
Prefeita Municipal





*Elaine B. Rosalin*  
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
Fornecedora Registrada

*Adilson Laerte Meurer*  
ADILSON LAERTE MEURER  
Gerente de ata

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Adilson Hirsch

*[Signature]*  
VICTOR MAUS

Esta ata de registro de preços foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
Assessor (a) Jurídico (a)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020, em 25/08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.093/0001-86, com sede na cidade de Nova Bassano, RS, neste ato representada pela Sra. **ELOISA BILIBO ROSALEN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 028.074.890-60, residente e domiciliada no município de Nova Bassano, RS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, ROLOS E MICROESFERA DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Data Adjudicaç	Ite m	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/08/2020	1	69609 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Preta, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	PRO PRIA	100	168,00	16.800,00
11/08/2020	2	69641 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Azul, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	PRO PRIA	100	178,00	17.800,00
11/08/2020	3	69642 - Solvente (Toluol) para tinta de Sinalização Viária – Balde 18 litros	BDL	PRO PRIA	500	108,00	54.000,00
11/08/2020	4	69643 - Microesferas de vidro retrorrefletivas tipo II-A (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2020). Saco com 25 Kg	SAC O	NANO GLAS S	100	90,00	9.000,00
11/08/2020	7	69640 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Vermelha,	BDL	PRO PRIA	150	181,00	27.150,00

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

		conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros						
11/08/2020	8	39724 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	PRO PRIA	750	154,00		115.500,00
11/08/2020	9	69639 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Branca, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	PRO PRIA	750	158,00		118.500,00
11/08/2020	10	39724 - Tinta para Sinalização horizontal na cor Amarela, conforme ABNT NBR 11862:2020 – Balde 18 litros	BDL	PRO PRIA	250	154,00		38.500,00
<b>Total</b>								<b>397.250,00</b>

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## 3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos da Luz Antunes.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua

Roselaine de Almeida Périco  
 Procuradora Municipal  
 OAB/SC 12.903

proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**, classificada em 1º lugar, no item 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **5. DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 27 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**

MUNICÍPIO

**ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E  
QUIMICOS EM GERAL LTDA**  
FORNECEDOR

Roselaine de Almeida Périco  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporã

000335

*"Aqui a vida é melhor."*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS E A EMPRESA ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS.

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 163, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS BRENDA, residente e domiciliado em Cotiporã/RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05, estabelecida na Estrada Linha Luiz de França, nº 598, Sala 02, Interior, na cidade de Nova Bassano/RS, CEP 95.340-000, neste ato representada por Maristela Comunello, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 961.032.050-34, portadora da identidade civil nº 6073861376 expedida pela SSP/RS, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 017/2020, que foi constituída através do Protocolo Administrativo nº 389/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. A presente ATA objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais que serão utilizados na sinalização de trânsito no Município, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades possíveis de serem adquiridas são as compreendidas entre aquelas informadas como estimadas, no edital.
- 1.3. Os quantitativos indicados no **ANEXO I** do edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
- 1.4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "Nota de Empenho", válida como contrato de aquisição e fornecimento.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços.
- 1.7. Este Registro de Preços poderá ser usado somente pelo Município de Cotiporã/RS.
- 1.8. Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.
- 1.9. Os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade, devendo ser observadas as normas legais.
- 1.10. Todos os atos referentes a presente ATA serão processados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e das propostas das empresas participantes do Pregão Presencial nº 017/2020, e seus anexos que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do Registro Preços.

**2.2. Relação dos materiais e valores da Fornecedor:**

ITEM	UN.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	bd	100	SOLVENTE para diluir tinta de sinalização viária. Composição: solventes orgânicos. Validade mínima de seis meses após a data de entrega. Balde de 18 litros com cabo e abertura na tampa para retirada do produto.	ROSALEN	128,00	12.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

000336

02	bd	200	TINTA para demarcação viária, a base de resina acrílica de acordo com a NBR 11862 (2012). Embalagem de 18 litros na cor <b>BRANCA</b> . Validade mínima de seis meses após a data de entrega. Balde com cabo de 18 litros. Na entrega fornecer Laudo conforme a NBR 11862.	ROSALEN	149,00	29.800,00
03	bd	200	TINTA para demarcação viária, a base de resina acrílica de acordo com a NBR 11862 (2012). Embalagem de 18 litros na cor <b>AMARELA</b> . Validade mínima de seis meses após a data de entrega. Balde com cabo de 18 litros. Na entrega fornecer Laudo conforme a NBR 11862.	ROSALEN	144,00	28.800,00
04	bd	50	TINTA para demarcação viária, a base de resina acrílica de acordo com a NBR 11862 (2012). Embalagem de 18 litros na cor <b>VERMELHA</b> . Validade mínima de seis meses após a data de entrega. Balde com cabo de 18 litros. Na entrega fornecer Laudo conforme a NBR 11862.	ROSALEN	178,00	8.900,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$						80.300,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos serviços, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

3.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Presencial nº 017/2020) e o Nº do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Os valores a serem pagos serão depositados em conta bancária nº 38956-0, Agência 0259, Sicredi.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desta ATA é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:**

a - A entrega dos produtos e serviços será parcelada. Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a **entrega, instalação e serviços, no que couber, no prazo de até 10 (dez) dias, após cada solicitação**, independentemente da quantidade.

b - Verificada a não conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

c - Os produtos que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos, a contratada deverá promover as correções apontadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para aquisição do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Compromitente Fornecedor, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2. A Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

- a - Pela recusa em prestar os serviços poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- b - Pelo atraso na entrega dos materiais, (superior a 48 horas) da data solicitada, aplicação de advertência e multa na razão de 5 % (cinco por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- c - A entrega em desacordo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da contratação, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá ser aplicada advertência e multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, podendo ainda ser aplicada concomitante a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo de até 24 meses.
- 7.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta contratação, a contratante considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.6. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (justificativas, notas fiscais, planilha de custos). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 3 - Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 4 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.
- 5 - A revisão dos valores dos serviços será promovida levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados quando:

- I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III - Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporá**

000338

*"Aqui a vida é melhor."*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma o Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Fornecedora, com o visto da Assessoria Jurídica do Município e pelas testemunhas abaixo nominadas, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporá/RS, 10 de junho de 2020.

**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito Municipal

**ROSALEN FABRIC. DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA EPP**  
Compromitente Fornecedora

Visto:

Testemunhas:

**Alan Martins das Chagas**  
OAB/RS 63.236 - Assessoria Jurídica

**Volnei Falcade**  
CPF/MF nº 000.673.150-38

**Cristiano Fugali**  
CPF/MF nº 998.164.580-04



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Eloisa Bilibio Rosalen**, brasileira, inscrita no CPF nº 028.074.890-60, portadora do RG nº 9111860483, residente e domiciliada à Estrada Linha Luiz de França, s/nº, Interior, CEP: 95.340-000 em Nova Bassano - RS, representante legal da empresa **Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.531.333/0001-05, Inscrição Estadual nº 207/0011644, estabelecida na Estrada Linha Luiz de França, nº 598, Interior, CEP: 95.340-000 em Nova Bassano - RS, telefone (54) 3273-1959, e-mail rosalentintas@hotmail.com, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 129/2019, Processo nº 330/2019, Protocolo nº 409100/2019. **OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente a Secretaria de Engenharia e Obras. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. Este deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, localizada na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR, em um prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento do objeto. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas e não apresentem documentos exigidos nas obrigações da contratada. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mantido o preço inicialmente contratado. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura. *Para o item em que há cota reservada*, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP (*item 8*) no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade do *item 8*, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, (*item 9*) referente a 75% da quantidade total. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos

AB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica





serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ala de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 335-7048; 431-8475; 419-8478; 432-8476; 433-8477. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Entregar com pontualidade o objeto, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A(s) contratada(s), ao fornecer(em) o(s) produto(s) constante(s) do(s) itens 2, 3, 4 (tintas nas cores preta, vermelha e azul) e 7 (diluente) fica(m) obrigada(s) a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O Laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises quantitativas e qualitativas do produto, conforme norma CET ET-SH-14 que dispõe sobre "tinta à base de metil metacrilato mono componente para sinalização horizontal", apenas para os itens 2, 3 e 4. E conforme normas ABNT - NBR, para os itens 2, 3, 4 e 7. A(s) contratada(s), ao fornecer(em) o(s) produto(s) constante(s) do(s) itens 5 e 6 (micro-esfera) fica(m) obrigada(s) a apresentar(em) no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma ABNT - NBR 16184:2013. Para os itens 1, 8 e 9 (tintas nas cores amarela e branca), a(s) contratada(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado pela ABIPTI - Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação, referente ao lote de fabricação das tintas entregues, comprovando que, a tinta para demarcação viária (tinta acrílica à base de solvente, metil metacrilato mono componente, nas cores branca e amarela), atendem as exigências contidas nas respectivas normas CET ET-SH-14 e demais normativas do DNIT que definam a sistemática de materiais a serem empregados para esta finalidade. Para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9, a(s) contratada(s) deverá(ão) estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma

AB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

Divisão de Licitações  
Rubrica \_\_\_\_\_



independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso VIII da Lei Municipal n.º 3.757/2011; independente da vigência da ata de registro de preços. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade do produto fornecido, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a prestação dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Comunicar a Contratante, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço da presente licitação. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber

AB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 302 Visto

000342

durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Designar servidor responsável para recebimento do objeto, sendo que este deverá realizar anotações das condições de recebimento do mesmo, de maneira a verificar sua conformidade com o solicitado na Nota de Empenho. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços: o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Trânsito**, Robertinho da Luz Dolenga, Matrícula nº 11230-5/1, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo

AB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descrédito do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado

AB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica




MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 304 Visto


200347


em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 85/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que são partes integrantes desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

  
Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda - EPP - Contratada  
Eloísa Bilibio Rosalen - Representante Legal

AB

  
Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

  
Divisão de Licitações  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	200	Bd	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET SH 14, na cor amarela, balde com 18 litros.	ROSALEN	192,00	38.400,00
7	250	Bd	Diluyente para tinta acrílica, balde com 18 litros.	ROSALEN	99,00	24.750,00
8	175	Bd	Tinta acrílica a base de solvente, metil metacrilato monocomponente, conforme norma CET SH 14, na cor branca, balde com 18 litros. (Item com preferência para MPE (cota 25%).	ROSALEN	179,00	31.325,00
<b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR:</b>						<b>94.475,00</b>

AB

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544      [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

Divisão de Licitações  
Rubrica \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

000345

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020 PMC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 PMC**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, senhor Elton Polina, portador da Cédula de Identidade nº 1.550.541 e inscrito no CPF sob nº 460.215.159-00, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.242, de 21 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de material de sinalização viária, para atendimento das necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

000346

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Fornecedor					
<b>Razão Social: CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME</b>					
<b>CNPJ: 19.941.698/0001-78</b>					
<b>Endereço: Estrada Municipal Linha Cerro do Meio Dia, nº 46, Severiano de Almeida - RS</b>					
<b>Contato: (54) 99625-7315 / (54) 3525-1286</b>					
<b>Representante: Carlos Enrique Lussani</b>					
<b>Lote 07 - Espelho de segurança.</b>					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Espelho de segurança convexo, base de alumínio, com borda de borracha 80cm.	15	UNID	Vision	279,40
Fornecedor					
<b>Razão Social: ROBERTO MISTURA ME</b>					
<b>CNPJ: 10.292.359/0001-33</b>					
<b>Endereço: Rua Girassol, 145, Centro, Guatambu - SC</b>					
<b>Contato: (49) 3336-0290</b>					
<b>Representante: Roberto Mistura</b>					
<b>Lote 08 - Microesfera de vidro.</b>					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Microesfera de vidro refletiva, para demarcação asfáltica, saco com 25 Kg.	500	SACA	Teknoglass	118,99
Fornecedor					
<b>Razão Social: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 17.592.525/0001-66</b>					
<b>Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - Km 525, Tupã - SP</b>					
<b>Contato: (14) 3722-1420</b>					
<b>Representante: Samir Reinato Ferrão</b>					
<b>Lote 03 - Rolos de lâ.</b>					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Rolo de lâ alta para pintura em asfalto 100% natural tramada com tecido e garfo de buchas 10cm, no tamanho de 10cmx21mm	250	UNID	Compel	16,80
2	Rolo de lâ alta para pintura em asfalto 100% natural tramada com tecido e garfo, no tamanho de 18cmx21mm.	150	UNID	Compel	19,50
3	Rolo de lâ alta para pintura em asfalto 100% natural tramada com tecido e garfo de buchas 15cm, no tamanho de 15cmx21mm.	100	UNID	Compel	18,90
4	Rolo de lâ alta para pintura em asfalto 100% natural tramada com tecido e garfo de buchas 10cm, no tamanho de 23X21mm	150	UNID	Compel	27,90





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

000347

Lote 05 - Materiais para sinalização.					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Fita plástica zebraada, cor preta e amarela, largura 7cm x comprimento 100 metros.	200	UNID	CN SINAL	12,00
2	Fita plástica zebraada, cor branca e laranja, largura 7cm x comprimento 100 metros.	50	UNID	CN SINAL	18,00
3	Cone de sinalização, com as seguintes descrições mínimas: semi flexível fabricado em poliuretano. possuir no mínimo duas faixas refletivas de 100mm conforme norma ABNT15071. Altura mínima de 75 cm, com base não inferior a 350 x 350mm. Base removível em borracha de no mínimo 2 quilos. Os cones devem vir personalizados, com identificação que não possa ser removida do mesmo, em forma de escrita, com o seguinte dizer: PMC- Departamento de Trânsito.	500	UNID	CN SINAL	47,00
4	Barreira monobloco, com as seguintes descrições mínimas: deve ser fabricada em polietileno, com proteção contra ação dos raios solares ultravioleta, deve possuir cor laranja sólida incorporada a quente. podendo ser preenchida com areia ou água para aumentar o seu peso. deve possuir sistema de engate entre as barreiras e deve contar com duas alças para movimentação. deve possuir no mínimo 6 faixas refletivas dispostas na transversal em cada um dos lados. com altura mínima considerando a alça de transporte de 550 mm, com largura mínima da base de 550 mm, com comprimento mínimo de 900 mm com o engate. as barreiras devem vir personalizadas, com identificação que não possa ser removida da mesma, em forma de escrita, com o seguinte dizer: PMC- Departamento de Trânsito.	26	UNID	CN SINAL	315,34
Lote 09 - Semi Pórtico					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Semi pórtico bandeira Simples, composto por uma coluna e um braço projetado com material, tubo de aço galvanizado a fogo. Pintura da base em esmalte sintético com as seguintes especificação técnicas: Coluna de 114,3 mm (4½") de diâmetro e com	20	UNID	CN SINAL	2.500,00

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

000348



braço projetado de 101,60mm de diâmetro com projeção variável; coluna com espessura mínima de 4,75 mm, comprimento de 6.000mm, extremidade de apoio para enterramento com 4(quatro) aletas retangulares anti-giro de 100mm de largura por 200mm de altura soldadas em forma de cruz a 300mm da extremidade. Placas com dimensão de 200x120cm em chapa de aço galvanizado 1,25mm com película tipo I-A, quadro para fixação com tubo quadrado 20x20mm parede de 1,25mm.				
--	--	--	--	--

**Fornecedor**

**Razão Social: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME**  
**CNPJ: 25.203.392/0001-17**  
**Endereço: Linha Nossa Senhora das Graças, s/n, Interior, Erval Venho - SC**  
**Contato: (49) 99179-6373**  
**Representante: Willian Pablo Lamperti**

**Lote 10 - Defesa Metálica**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Defesa Metálica, com as seguintes especificações mínimas:	30	UNID	PERFIPAR	999,66

**Lote 04 - Tachões refletivos e adesivos.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Tachão refletivo Bidirecional em forma de tronco prismático (160X252X50)mm, com pino de fixação (3/8x2) e dimensão de elementos refletivo de (135x35mm) padrão NBR 15576.	800	UNID	SINALTEC	12,80
2	Adesivo para fixação de tachões a base de resina de poliéster ou sintético com catalizador, fracionado ou parcelado, embalagem de 1kg.	200	UNID	SINALTEC	8,75

**Fornecedor**

**Razão Social: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**  
**CNPJ: 23.037.457/0001-76**  
**Endereço: Rua Carlos Eggert, 405, Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC**  
**Contato: (47) 3054-8161**  
**Representante: Gustavo Henrique Ronchi**

**Lote 06 - Tubos e tampão.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Tampão externo em PVC 2".	1000	UNID	Kiferro	3,00
2	Tubo galvanizado a fogo 2 polegada (por dentro)X3,0mm, barra com 6 metros.	400	UNID	Kiferro	190,00

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

000349



**Fornecedor**  
**Razão Social: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**  
**CNPJ: 24.531.333/0001-05**  
**Endereço: Estrada Linha Luiz De França, nº 598, Interior, Nova Bassano - RS**  
**Contato: (054) 3273-1959**  
**Representante: Maristela Comunello**

**Lote 01 - Tintas a base de solventes e diluentes.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Diluyente para tinta de Demarcação asfáltica, embalagem de 18 litros padrão DNER com no máximo 25% de volume de álcool.	500	UNID	Rosalen	120,45
2	Tinta para sinalização asfáltica, a base de solvente, padrão NBR 11862, com 18 litros, cor preta, contendo no mínimo: 62% de materiais não voláteis por massa, 22% em massa no pigmento, 50% veículo total em massa na tinta e rendimento de 400µm (45m² por balde), resina acrílica.	20	UNID	Rosalen	151,00
3	Tinta para sinalização asfáltica, a base de solvente, padrão NBR 11862, com 18 litros, cor amarela, contendo no mínimo: 62% de materiais não voláteis por massa, 22% em massa no pigmento, 50% veículo total em massa na tinta e rendimento de 400µm (45m² por balde), resina acrílica.	500	UNID	Rosalen	151,01
4	Tinta para sinalização asfáltica, a base de solvente, padrão NBR 11862, com 18 litros, cor branca, contendo no mínimo: 62% de materiais não voláteis por massa, 25% em massa no pigmento, 50% veículo total em massa na tinta e rendimento de 400µm (45m² por balde), resina acrílica.	1000	UNID	Rosalen	151,00

**Lote 02 - Tintas acrílicas.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
1	Tinta acrílica emulsionada em água para demarcação asfáltica com norma NBR 13699 com altos sólidos por volume, cor branca. Lata com 18 litros.	100	UNID	Rosalen	165,45
2	Tinta acrílica emulsionada em água para demarcação asfáltica com norma NBR 13699 com altos sólidos por volume, cor amarela. Lata com 18 litros.	100	UNID	Rosalen	165,45
3	Tinta acrílica a base de água, embalagem com 3,6 litros.	10	UNID	Rosalen	56,55

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "B" do edital e da proposta comercial da DETENTORA, e na mesma qualidade da amostra apresentada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL**

4.1 Ficam designados como fiscais técnico-administrativos os servidores **Rudimar Vitto e Vanderlei Ferri**, ambos lotados na Diretoria de Trânsito, e-mail [transito@concordia.sc.gov.br](mailto:transito@concordia.sc.gov.br), telefone 49 3441-2216 ou 3441-2212.

4.2. O decreto 6.308, de 19 de outubro de 2018, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020 PMC e a proposta da empresa acima relacionada.

5.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo "A" do edital e proposta comercial;

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.242, de 21 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Concórdia - SC, 15 de abril de 2020.

**ELTON POLINA**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE IBIRAMA**  
 RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
 Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020  
 Pregão Presencial Nº 27/2020

Validade: 12 meses

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na DR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020 RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE TINTAS, SOLVENTES E INSUMOS PARA PINTURA DE RUAS E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA, neste ato representado por ROGERIO RAVANELLO.	24.531.333/0001-05

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE TINTAS, SOLVENTES E INSUMOS PARA PINTURA DE RUAS E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 628387 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA ACRILICA DE UN DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA DE ACORDO COM O PADRÃO ABNT NBR 11862/92 BASE DE SOLVENTE BALDE COM 18 LITROS		ROSALEN	200,00000	R\$140,0000	R\$28.000,0000
2	TINTA ACRILICA DE UN DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA DE ACORDO COM O PADRÃO ABNT NBR 11862/92 BASE DE SOLVENTE BALDE COM 18 LITROS		ROSALEN	200,00000	R\$140,0000	R\$28.000,0000
3	TINTA ACRILICA DE UN DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETA DE ACORDO COM O PADRÃO ABNT NBR 11862/92 BASE DE SOLVENTE BALDE COM 18 LITROS		ROSALEN	15,00000	R\$157,0000	R\$2.355,0000
Total do Fornecedor:						R\$58.355,0000





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**  
 RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
 Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Total Geral dos Itens | R\$58.355.0000

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.
- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 27/2020
- 3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 27/2020 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias de acordo com a apresentação e liberação das Notas Fiscais.
- 4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vinculo
214	5	1	2021	333903044000000000	1000000
				00	

#### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.
- 5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações.

#### CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços comportarem-se de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IBIRAMA**

RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação;
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE IBIRAMA**  
 RUA DR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
 Fone: (47) 3367-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

#### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE TINTAS, SOLVENTES E INSUMOS PARA PINTURA DE RUAS E SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE Nº. 27/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.669/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 01 de Abril de 2020.

Adriano Poma  
 Prefeito

ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
 ROGERIO RAVANELLO  
 Contratada

Testemunha 1

Agostão Luis Bona  
 CPF nº 783.648.839-49

Regato Alves de Borna  
 CPF nº 692.458.949-91







# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



000355

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

No dia 27 de abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ANDERSON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. Nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: **Aquisição(ões) de materiais diversos e prestação de serviços visando a sinalização viária urbana do Município de Maripá/PR**, resultante Processo Licitatório nº 037/2020 Modalidade Pregão Presencial nº 021/2020 para Sistema de Registro de Preços.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos Produtos e/ou prestação dos serviços.

O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

### Detento do registro:

Empresa: **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICO EM GERAL LTDA - EPP/CNPJ: 24.531.333/0001-05**

Item	Qtde	U.M	Objeto - Descrição Mínima	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
9	200	Und	Tinta acrílica de alta durabilidade, à base de solvente, de fácil homogeneização, com forte aderência e flexibilidade, compatível com pavimentos de concreto e asfalto, de rápida secagem (de 10 a 15 minutos, em média), resistente à abrasão e atrito, com perfeito aspecto visual diurno e noturno e boa retenção de micro esferas de vidro, de fácil aplicação mecânica e manual, que possibilite a repintura no futuro e que atenda as normas ABNT NBR 11862, para demarcação viária - na cor <b>BRANCA</b> , balde 18 litros.	179,50	35.900,00
10	80	Und	Tinta acrílica de alta durabilidade, à base de solvente, de fácil homogeneização, com forte aderência e flexibilidade,	179,50	14.360,00



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.otende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



000356

			compatível com pavimentos de concreto e asfalto, de rápida secagem (de 10 a 15 minutos, em média), resistente à abrasão e atrito, com perfeito aspecto visual diurno e noturno e boa retenção de micro esferas de vidro, de fácil aplicação mecânica e manual, que possibilite a repintura no futuro e que atenda as normas ABNT NBR 11862, para demarcação viária – na cor <b>AMARELA</b> balde 18 litros.		
11	10	Und	Tinta acrílica de alta durabilidade, à base de solvente, de fácil homogeneização, com forte aderência e flexibilidade, compatível com pavimentos de concreto e asfalto, de rápida secagem (de 10 a 15 minutos, em média), resistente à abrasão e atrito, com perfeito aspecto visual diurno e noturno e boa retenção de micro esferas de vidro, de fácil aplicação mecânica e manual, que possibilite a repintura no futuro e que atenda as normas ABNT NBR 11862, para demarcação viária – na cor <b>AZUL</b> balde 18 litros.	200,00	2.000,00
14	20	Und	Solvente a base de tolueno para tinta a base de resina acrílica, acondicionadas em Latas de 18 Litros.	129,50	2.590,00
				<b>Valor Total R\$</b>	<b>54.850,00</b>

As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos das propostas de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

MARIPA-PR, 27 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Anita Rüdiger Jordan  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Maristela Comunello  
Rosalen Fabricação De Tintas E  
Químico Em Geral Ltda - Epp

\_\_\_\_\_  
Anderson Bento Maria  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Pregão Eletrônico

## Ata do Pregão Eletrônico nº 35 / 2020

Data e Hora de Abertura de Sessão	Data e Hora de Encerramento de Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
01/04/2020 08:30	01/04/2020 09:05	42	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Origem Interessado				Processo Administrativo	Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA				47/2020	47/2020

Objeto  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05-08/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Pregoeiro(s)  
MATEUS HENRIQUE MARCANTE - Portaria nº 12618/2019 de 19/12/2019

Encerrada a fase de recebimento das propostas e declarada aberta a sessão, passa-se a fase de credenciamento e aceitabilidade de propostas. Passou-se após para a fase de lances eletrônicos:

## Resumo de Resultado do Pregão Eletrônico nº 35 / 2020

07.889.115/0001-28 - MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	60	UNIDADE	TINTA ACRILICA DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA A PINTURA DE AEROPORTOS, RODOVIAS E VIAS URBANAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862, COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS.	PR?PRIA BALDE	169,00	10.140,00
5	1	200	UNIDADE	TINTA ACRILICA DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA A PINTURA DE AEROPORTOS, RODOVIAS E VIAS URBANAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862, COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	PR?PRIA BALDE	170,00	34.000,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 44.140,00

24.531.333/0001-05 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA - EPP							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	50	SACO	Microesfera de Vidro, retrorefletivas tipo II-A, DROP-ON, saco de 25 kg.	Nanoglas	124,80	6.240,00
3	1	5	UNIDADE	TINTA ACRILICA DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA A PINTURA DE AEROPORTOS, RODOVIAS E VIAS URBANAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862, COR AZUL BALDE DE 18 LITROS.	Rosalen	190,55	952,75
4	1	5	UNIDADE	TINTA ACRILICA DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA A PINTURA DE AEROPORTOS, RODOVIAS E VIAS URBANAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862, COR PRETA, BALDE DE 18 LITROS.	Rosalen	193,60	968,00

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: R\$ 8.160,75

Total do Pregão: R\$ 52.300,75

Após encerrada a fase de lances, da qual obteve-se o resultado acima exposto, e por conseguinte, sendo que a (s) empresa (s) está com os documentos em conformidade com o edital. Assim sendo, a (s) empresa (s) licitante (s) é declarada (s) detentora (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em seu (s) respectivo (s) item vencido (s), com o (s) preço (s) acima consignado (s), e validade de 12 (Doze) meses a contar da homologação, sendo que se obriga a todas as cláusulas e condições a seguir enumeradas. 1 - A Administração efetuará seus pedidos a detentora da ata através de nota de empenho, por onde ocorrerá a despesa; 2 - O prazo de entrega será conforme Instrumento Convocatório, contados do recebimento da nota de empenho; 3 - Os preços registrados serão periodicamente confrontados no trimestre, e assim controlados pela Administração; 4-Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, e o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e marca consignados nesta ata, e só assim será dado o recebimento definitivo. 5 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a detentora da ata, nas formas do artigo 15 da Lei 8.666/93. 6 - O descumprimento de quaisquer cláusulas e condições expostas nesta ata e no instrumento convocatório implicará em multa no importe de 20% (vinte) por cento sobre o valor adjudicado, além de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação da penalidade de dois anos

impedido de participar de certames licitatório no município de Matelândia, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 7 - O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão. 8 - É parte integrante desta ata de registro de preços o edital do processo licitatório nº 047/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2020 com seus anexos. 9 - As questões oriundas deste certame serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Matelândia - Paraná.



---

RINEU MENONCIN  
PREFEITO

---

ASSINATURA E CARIMBO DA CONTRATADA



PARECER JURÍDICO N.º 1187/2020

PROCESSO N.º : 9293/2020  
REQUERENTE : ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, protocolado em 07 de outubro de 2020, em face da Ata de Registro de Preços n.º 317/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 055/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro ao item 01, lote 02:

- Tinta para demarcação viária, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 136,40 para R\$ 272,80.

Alega que ocorreu aumento no custo da matéria-prima necessária para produção da tinta objeto da Ata, em razão do aumento do preço do Dólar.

Anexou Planilhas demonstrativas de custos, Notas Fiscais, cópia da ARP e Certidões Negativas.

Através do Despacho n.º 212/2020, esta Procuradoria requisitou ao Debetrans que elaborasse parecer técnico aferindo os quantitativos e valores apresentados pela requerente quanto ao reequilíbrio pleiteado. O pedido foi atendido, tendo manifestação favorável ao pedido de reequilíbrio.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos*



*insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>1</sup>*

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>2</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>3</sup> (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”<sup>4</sup>

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Independentemente da previsão contratual, a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CF/88<sup>5</sup>; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93<sup>6</sup>).

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>5</sup> “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

---

<sup>6</sup> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)*

No presente caso, alega a Requerente que o aumento no custo do produto ocorreu após firmada a Ata de Registro de Preços n.º 317/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 055/2020), ou seja, a partir de abril de 2020, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva, especialmente pela crise econômica provocada pela pandemia de Covid-19 que causou a indisponibilidade de vários insumos importados.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Notas Fiscais e orçamentos dos pigmentos necessários para a fabricação da tinta viária amarela anteriores e posteriores ao alegado aumento, demonstrando a variação do seu custo após a contratação com a municipalidade, que aumentou para as matérias-primas aproximadamente 78,61%, ainda, incluiu encargos como mão de obra, equipamentos, tributos, frete e outras despesas.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento nos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição no percentual solicitado.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 317/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 055/2020), formulado pela empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, ao item 01, lote 02:

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.





- Tinta para demarcação viária, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 136,40 para R\$ 272,80.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>11</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>12</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de dezembro de 2020.

*Camila Slongo Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>11</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>12</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 672/2020

PROCESSO N.º : 9293/2020  
REQUERENTE : ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2020 – PREGÃO N.º 055/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço à Ata de Registro de Preços n.º 317/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de tinta.

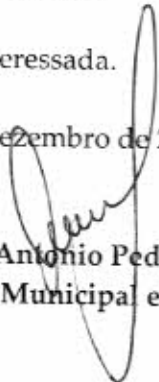
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia da Ata de Registro de Preços, despacho, manifestação do Debetran e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.187/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, especialmente as demais atas e contratos de outros Municípios constantes dos autos, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo de reequilíbrio de tinta para demarcação viária, cor amarela, com preço aumentado de R\$ 136,40 para R\$ 199,00. /

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

  
Antonio Pedron  
Prefeito Municipal em exercício



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

**CONTRATADA:** ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, sediada na **ESTRADA LINHA LUIZ DE FRANÇA, 598 - CEP: 95340000 - BAIRRO: INTERIOR**, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.531.333/0001-05.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços alterando o valor do ITEM 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9293/2020.

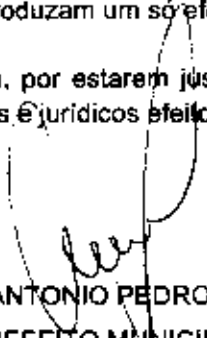
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	136,40	199,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>R\$ 57.592,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

  
ANTONIO PEDRON  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ELOISA BILIBIO ROSALEN:02807489060  
Data: 2020.12.02 14:04:21 -03'00'  
ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS  
E QUÍMICOS EM GERAL LTDA  
DETENTORA DA ATA  
MARISTELA COMUNELLO  
Sócio administrador



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 317/2020 – Pregão Eletrônico nº 55/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4622/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
1	16620	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11882, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	136,40	199,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>					<b>R\$ 57.592,00</b>

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

**MARIA DA SILVA SOUZA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:FC905303

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020****RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020****Objeto: Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.928.201/0001-81	HABILITADA	---
BRIDSHI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.649.967/0001-50	HABILITADA	---
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.550.0078/0001-85	HABILITADA	---
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 28.756.672/0001-08	INABILITADA	Foi declarada INABILITADA por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (Edital), por não apresentar a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida recentemente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ( ) solicitada no item 5.2.1.6 do edital. A empresa apresentou Confirmação de Autenticidade das Certidões e Relação das Certidões emitidas por data de validade, os quais não substituem a necessidade de entrega da Certidão solicitada no item 5.2.1.6 do edital. Sendo assim fica inabilitada a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP com fundamento no item 5.5 do edital que dispõe: “1.1. <u>As empresas habilitadas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desta documentação, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 223/2006.</u> ”

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

**PATRIK ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ODETE PAVLIK**

Membros da Comissão Permanente de Licitação

**LARRY HUGO SANCHES**

Membros da Comissão Permanente de Licitação

**FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Membros da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Patrik Alves

Código Identificador:7E6472ED

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA****ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 317/2020 – Pregão Eletrônico nº 55/2020.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu equilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4622/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário	Preço Atualizado R\$	Preço Unitário
1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRILICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS	BALDE	136,40		199,00	
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO</b>						<b>RS 57.592,00</b>	

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**B7879B41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 117/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para utilização na UPA-24 Horas, no setor COVID.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Contratada	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	un	5	45,80	229,00
2	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	3000	1,49	4.470,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 117/2020** R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**5C06B3DB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 213/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a suprir a insuficiência das dotações de pessoal com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.934,85 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R\$ 117.768,54
61	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R\$ 24.166,31

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados a tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1104 no valor de R\$ 84.000,00 bem como as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 227,00
53	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.1.90.13	R\$ 312,19
54	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.30	R\$ 4.587,20
55	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.39	R\$ 2.078,93
67	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R\$ 16.130,75
75	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R\$ 247,65
84	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	R\$ 833,62
86	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	R\$ 2.206,82
87	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R\$ 13.937,99
90	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R\$ 882,17
94	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	R\$ 2.757,50
95	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R\$ 8.276,47